



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	45\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	40\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	40\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho :

Rectificações ao decreto n.º 29:320, que regula a cobrança e fixa as despesas do Estado para o ano de 1939.

Ministério da Justiça :

Decreto n.º 29:520 — Abre um crédito destinado ao Reformatório Central de S. Fiel.

Ministério do Comércio e Indústria :

Portaria n.º 9:196 — Designa a letra A para servir durante o período que decorre de 1 de Maio de 1939 a 30 de Abril de 1940 no afileamento de todos os pesos e medidas e instrumentos de pesar e medir efectuado em todos os concelhos do País, à excepção do de Lisboa, onde começa em 1 de Abril o emprêgo da mesma letra.

Declarações de terem sido, por despachos ministeriais, autorizadas as transferências de duas verbas do orçamento do Ministério, referentes à Bolsa de Mercadorias de Lisboa e aos Armazéns Gerais Industriais.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no suplemento ao *Diário do Governo* n.º 303, 1.ª série, de 30 de Dezembro do ano findo, pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral da Contabilidade Pública, o decreto n.º 29:320, determino que se façam as seguintes rectificações :

No n.º 6.º do artigo 6.º, onde se lê: «...; as das alíneas t) e v) do n.º 2) do artigo 19.º do orçamento do Ministério da Educação Nacional...»,

deve ler-se: «...; as das alíneas s) e t) do n.º 2) do artigo 19.º do orçamento do Ministério da Educação Nacional...».

No artigo 21.º onde se lê: «... É aplicável a mesma restrição à verba do artigo 174.º, n.º 2), enquanto não for aprovado pelo Governo o plano geral das obras.», deve ler-se: «... É aplicável a mesma restrição à verba do artigo 174.º, n.º 2), do orçamento do primeiro dos referidos Ministérios, enquanto não for aprovado pelo Governo o plano geral das obras.».

Em 4 de Abril de 1939. — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:520

Com fundamento no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte :

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Justiça, um crédito especial da quantia de 20.400\$, destinado ao Reformatório Central de S. Fiel, devendo a mesma importância constituir o n.º 3) «Aquisição de medicamentos» do artigo 269.º, do capítulo 6.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 20.400\$ no n.º 1) do artigo 270.º, do capítulo 6.º, do mesmo orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Abril de 1939. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Betten-court* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque.*